



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

INDICAÇÃO N.º 033/2025.

Nos termos do art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cipotânea/MG, apresentamos a presente **INDICAÇÃO** a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

“Que o Chefe do Poder Executivo implemente legislação municipal visando o pagamento de prêmio de incentivo adicional do componente de qualidade aos integrantes das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti)”.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica na necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, o repasse federal do valor recebido pelo Município de Cipotânea destinado à valorização do profissional da Atenção Primária à Saúde.

A Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril 2024, nos traz no § 3º do art. 12-D que: *“No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.”*

O Ministério da Saúde, através da NOTA INFORMATIVA N° 4/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS, tratou do incentivo adicional do componente de qualidade aos municípios com equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Atenção Primária - eAP, equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti), conforme a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril 2024, indicando que esse recurso deve ser direcionado ao aprimoramento do bem-estar dos profissionais das equipes e apresentou sugestões para utilização dos recursos, dentre elas, a instituição de premiação a ser concedida aos profissionais das equipes, como forma de incentivar e valorizar o trabalho no contexto da Atenção Primária.

O valor do recurso recebido pelos municípios não pode ser utilizado para cobertura de despesas permanentes como aquisição, construção ou ampliação de área física, nem para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, devendo, obrigatoriamente, ser utilizado para valorização profissional.

Considerando o princípio da legalidade, a instituição de premiação deverá se dar através de legislação específica, assim, a presente indicação segue acompanhada de anteprojeto, o qual autoriza o pagamento de prêmio aos profissionais integrantes das equipes, a fim de contribuir nos trabalhos do Executivo em favor da implementação de tal direito.

Ademais, o recurso adicional do componente de qualidade deve constar do Plano Municipal de Saúde, na Programação Anual da Saúde, bem assim ser submetido à aprovação por parte do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com
Telefone: (32) 3348-1306

Recebido
04/06/25
Hugo Guimarães
Secretário de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

Convém citar que acaso o recurso não seja utilizado, deverá ser devolvido ao ente federal, o que representará um desserviço aos usuários do sistema, sobretudo aos profissionais das equipes que poderiam ser beneficiadas.

Certos da atenção e do atendimento, solicitamos, por derradeiro, o encaminhamento de resposta relativa à indicação ora proposta, a fim de que possam ser adotadas as medidas pertinentes, com o consequente encaminhamento para apreciação em plenário, na próxima reunião.

Cipotânea/MG, 16 de maio de 2025.

DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA

INDICAÇÃO

☒ APROVADO

☐ REPROVADO

Márcio Lima Peixoto
João Carlos Moreira
Georgina Custódio Moreira
Júlia Ribeiro
Valéria Grossi Goulart
Edlei Jorge Moreira
Roberto Carlos Lago
Paulo Sérgio Alves